ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29/09/03	Retirado
06/10	8x2 Pp. com emenda.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	22/09/03	Rejeitado 6x4
Vistas:		
Outros:		

ROJETO DE LEI Nº 2. 161, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 567/03 DATA 19 / 09 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS DE SERVIDORES EM CARÀCTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 586/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.161, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.161, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de setembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a prorrogação do prazo de contratação de professores.

Nobres Edis, a prorrogação se faz necessária por dois motivos. O primeiro deles e que a lei anterior autorizou a contratação até a homologação final. Ocorre que após a homologação são necessários mais alguns dias até a efetiva contratação. Esse prazo decorre da própria sistemática de um concurso. Com a homologação final, os candidatos são chamados, sendo lhes concedido prazo para se manifestarem sobre o interesse em assumir ou não o emprego. Caso o candidato chamado opte por não assumir naquele momento, todo o processo terá que ser repetido, o que representa um numero considerável de dias.

O segundo motivo é que já estamos próximos ao fim do ano letivo e uma troca de professores causaria um transtorno enorme às crianças e adolescentes da rede escolar Municipal. Os alunos acabam se afeiçoando com o professor que lhe dá aula.

O mais lógico e sensato do ponto de vista humano é que essas contratações sejam levadas até o fim do ano letivo para que não haja quebra do trabalho realizado por essas professoras contratadas.

Com a aprovação do incluso projeto de lei, Vossas *Senhorias estarão, na verdade, beneficiando a comunidade escolar, em especial as crianças.*

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 06/10/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 216/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS DE SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de servidores contratados de acordo com o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1830/2003, até o fim do período letivo do ano de 2003.

Art. 2º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
2.044 – FUNDEF – Manut. do magistério Público Municipal
3.1.90.04.01.00.00 – Contrat. Por Tempo Determinado Profº. Efetivo Exercício do Magistério (60% FUNDEF)
2.045 – FUNDEF – Manut. e Conservação da Rede Escolar 1º Grau
3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e Vantagens dos servidores
2.060 _ MDE _ Manut. Da educação infantil
3.1.90.04.04.01.00 – Cont. por Tempo Determinado, demais servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19.09.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AP. 9 1L

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo – firmado, vem na forma regimental, apresentar a seguinte emenda:

EMENDA Nº 01

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 2161/2003, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de servidores contratados de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1830/2003 até o dia 31 de outubro de 2003

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2003

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 680 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2161/2003

Redação final

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS DE SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de servidores contratados de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1830/2003 até o dia 31 de outubro de 2003

Art. 2º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
2.044 – FUNDEF – Manut. do magistério Público Municipal
3.1.90.04.01.00.00 – Contrat. Por Tempo Determinado Prof°. Efetivo Exercício do Magistério (60% FUNDEF)
2.045 – FUNDEF – Manut. e Conservação da Rede Escolar 1° Grau
3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e Vantagens dos servidores
2.060 _ MDE _ Manut. Da educação infantil
3.1.90.04.04.01.00 – Cont. por Tempo Determinado, demais servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 567/2003
Parecer n.º : Data: 19 / 09 /2003
Referência : Projeto de Lei 2.161/2003, do Executivo
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto com uma emenda em referência constatou-se não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 24/09/ 2003

Presidente/Relator
Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Ver. Almiro V. Dornelles de Souza

Não concordo com o parecer
Verª .Sandra Franceschi de Araújo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental , apresenta em regime de urgência , o seguinte ,

REQUERIMENTO Nº 564/03.

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da data de 06/10/2003.

PROJETO DE Lei nº 2.161/03

Sala das sessões, 03/10/ 2003

VERº. _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 567/03

PROJETO DE LEI Nº 2.161, DO EXECUTIVO
DE 19 de setembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2.161, do Executivo, por 8 x 2 com 1 emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner